



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Prédio Administrativo  
CEP 70673-900 Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

**PROCESSO Nº 60550.000593/2019-28**

**TERMO ADITIVO Nº 31/2020/HFA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada Contorno do Bosque SRI/HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Cel Inf **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5 e inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0057-73, sediada no Trecho STRC Trecho 2, Conjunto f, Lote 01 - Guará, Brasília/Distrito Federal, CEP 71.225-526, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 25.059.783 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 259.936.138-90, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Prorrogar, a vigência do Contrato nº 13/2019-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 02 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021.

1.2. Reajustar, o valor do Contrato, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 13/2019, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do mês de julho de 2020, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. Com base nas disposições contidas no Decreto nº 1.054, de 07/2/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Federal Direta e Indireta, bem como nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, onde foi estipulado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor anual do Contrato, o valor de **R\$ 20.483,54 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2.2. O valor do acréscimo corresponde à variação positiva de **2,3055% (dois vírgula três, zero, cinco e cinco por cento)**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (JUL/19 a JUL/20), aplicada ao valor atualizado do Contrato original (ID 2689758).

2.3. Com o referido reajuste, o valor estimado mensal do Contrato passará de **R\$ 74.038,67 (setenta e quatro mil, trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** para **R\$ 75.745,63 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, perfazendo-se o valor anual de **R\$ 908.947,56 (novecentos e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A Contratada prestará garantia financeira, no prazo de 10 (dez) dias, no valor de **R\$ 45.447,38 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, equivalente a 5% (cinco) por cento do instrumento contratual, podendo escolher qualquer das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 227.236,89 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos) para o exercício de 2020, que correrão à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programa de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001 – Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares – Nacional, Fonte 0151, PTRES 168701, referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica – constantes do Orçamento Geral da União/2020 e R\$ 681.710,67 (seiscentos e oitenta e um mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos) para o exercício de 2021, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

#### CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 17 de setembro de 2020.

*Contratante:*

**KLADSON TAUMATURGO FARIAS Cel Inf**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Contratada:*

**ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**  
Representante Legal da empresa Air Liquide

*Testemunhas:*

**MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA**  
Respondendo pela Chefia da Seção de Contratos do HFA

**YAMMAR DE ALMEIDA SO**  
Fiscal do Contrato nº 13/2019-HFA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, Usuário Externo**, em 17/09/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Respondendo pela Chefia**, em 18/09/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yammar de Almeida, Chefe**, em 18/09/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 21/09/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2697300** e o código CRC **3F5E74B9**.